

**Confederação Brasileira de Rugby**

Brazilian Rugby Union

brasilrugby.com.br



## **Departamento de Torneios e Eventos**

### **Regulamento dos Campeonatos Nacionais Masculino de Rugby XV**

**1º e 2ª Divisão**

**2019**



## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>2</b>
<b>DEFINIÇÕES</b> .....	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO I</b> .....	<b>4</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	4
<b>CAPÍTULO II</b> .....	<b>5</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> .....	5
<b>CAPÍTULO III</b> .....	<b>12</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS</b> .....	12
<b>CAPÍTULO IV</b> .....	<b>16</b>
<b>DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR</b> .....	16
<b>WALK OVER (W.O)</b> .....	16
<b>CAPÍTULO V</b> .....	<b>19</b>
<b>DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS</b> .....	19
<b>CAPÍTULO VI</b> .....	<b>22</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES</b> .....	22
<b>CAPÍTULO VII</b> .....	<b>25</b>
<b>DO REGULAMENTO DE PASSES E TRANSFERÊNCIAS</b> .....	25
<b>CAPÍTULO VIII</b> .....	<b>26</b>
<b>CONTROLE DE DOPAGEM</b> .....	26
<b>CAPÍTULO IX</b> .....	<b>29</b>
<b>DA ARBITRAGEM</b> .....	29
<b>CAPÍTULO X</b> .....	<b>33</b>
<b>DA REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS</b> .....	33
<b>CAPÍTULO XI</b> .....	<b>35</b>
<b>DA LEI DO INCENTIVO AO ESPORTE</b> .....	35
<b>CAPÍTULO XII</b> .....	<b>36</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS</b> .....	36
<b>CAPÍTULO XIII</b> .....	<b>37</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS</b> .....	37
<b>DA COMPETIÇÃO;</b> .....	42
<b>CAMPEONATO BRASILEIRO DE RUGBY XV</b> .....	42
<b>1º DIVISÃO</b> .....	42



## **DEFINIÇÕES**

- CBRu – Confederação Brasileira de Rugby
- CNRu – Cadastro Nacional do Rugby
- DTE- Diretoria de Torneios e Eventos
- GNA- Gerência Nacional de Arbitragem
- GRA- Gerência Regional de Arbitragem
- CILC - Caderno de Inspeção de Local de Competição
- CLEARANCE - Certificado de Transferência Internacional
- RT - Regulamento do Torneio
- STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva
- SAR – Sudamérica Rugby
- TJD - Tribunal de Justiça Desportiva
- TMO – Television Match Official
- WR – World Rugby



## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** Este Regulamento foi elaborado pela Confederação Brasileira de Rugby no exercício da sua autonomia constitucional desportiva que além de organizar e gerenciar suas competições, visa promover o desenvolvimento da cidadania por meio da prática do Rugby e da partilha dos seus valores fundamentais.
- 1.2.** As competições nacionais oficiais do Rugby brasileiro exigem de todos os intervenientes colaborar de forma a prevenir comportamentos antidesportivos, violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação, buscando equilíbrio das disputas e a credibilidade da entidade, atleta, clubes, federações, e parceiros envolvidos. Assim, colaborar para a concretização dos princípios da integridade, continuidade e estabilidade das competições.
- 1.3.** As competições nacionais de 1º e 2ª Divisão doravante denominadas apenas competições, são coordenadas pela CBRu sendo esta titular exclusiva de todos os direitos a elas inerentes.
- 1.4.** Incidem também sobre todas as competições da CBRu:
  - I.** As leis do jogo em vigor definidas pela World Rugby – WR;
  - II.** Os atos normativos e Estatutários da CBRu;
  - III.** O Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
  - IV.** As normas nacionais e internacionais de combate à dopagem.
- 1.5.** Este Regulamento será interpretado e aplicado pelos órgãos competentes, em seus respectivos âmbitos, em harmonia com os Estatutos e Resoluções da CBRu.



- 1.6.** As entidades de prática desportiva, doravante nominadas clubes, ao participar de competições, aderem e se submetem, automaticamente, a este Regulamento sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgando e reconhecendo plenos poderes à CBRu para que decida, na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias de sua competência, assim como problemas e demandas que possam surgir no decurso das competições regidas por este regulamento.
- 1.7.** Os clubes participantes das competições nacionais obrigam-se e comprometem-se a impedir ou desautorizar por escrito que terceiros, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, façam uso de procedimentos extrajudiciais ou judiciais para defender ou postular direitos ou interesses próprios ou privativos dos clubes em matéria ou ação que envolva diretamente a CBRu ou tenha reflexos sobre a organização e funcionamento da CBRu ou das suas competições.
- 1.8.** Os Presidentes ou os representantes legais de cada uma das equipes do Torneio deverão assinar o Anexo I deste regulamento, confirmando automaticamente que concordam com o mesmo, incluindo seus direitos e deveres, e que assumem toda responsabilidade, incluída a civil, pela participação de sua equipe e de seus atletas no Torneio. **O Anexo I deverá ser assinado e enviado à CBRu, via e-mail, sob pena de não participação no Torneio.**

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 2.1** **Compete à CBRu, na qualidade de coordenadora das competições integrantes de seu calendário oficial:**



- I** - Delegar, total ou parcialmente, atribuições de sua competência específica, sejam elas legais ou de qualquer outra natureza;
- II** - Autorizar qualquer espécie de exploração comercial dos nomes, símbolos, publicidade nos locais de competição – sejam eles, ou não, no ângulo de eventuais filmagens - ou demais direitos comerciais, exceto se decorrentes de contratos que tenham sido ou venham a ser firmados por clubes desde que tenham obtido expressa anuência da CBRu;
- III** - Autorizar, prévia e expressamente, a captação, fixação, exibição, transmissão direta ou por vídeo, de sons e imagens em televisão aberta, fechada ou internet, ou ainda, por quaisquer outros meios audiovisuais, de partidas das competições, salvo os direitos cedidos a terceiros ou objeto de contrato vigente firmado pelas partes legitimamente envolvidas, com obrigatória anuência da CBRu.

## **2.2 Incumbe à Diretoria de Torneios e Eventos na qualidade de órgão gestor das competições:**

- I** - Elaborar e fazer cumprir, especialmente, o Regulamento do Torneio das Competições Nacionais, Gerenciar o Calendário Anual das Competições e as respectivas tabelas;
- II** - Encaminhar, para ciência e eventuais providências do STJD, as súmulas, o Relatório de partidas e outras informações técnicas que estejam na área de atuação ou seja de interesse daquele órgão judicante-desportivo;
- III** - A realização de Liberação dos Locais de Competição.

## **2.3 Incumbe aos Clubes participantes das Competições:**

- I** - Estar com todos os débitos quitados perante a CBRu, à sua Federação Estadual e à Receita Federal até o início do Campeonato.
- II** - Possuir e inserir no Cadastro Nacional do Rugby– CNRU (<http://www.brasilrugby.com.br/cnru>) a seguinte documentação:



- Ata da última Assembleia Geral;
- Estatuto Social atualizado;
- Certidões negativas de débito – Válidas no início dos Campeonatos
- Comprovante de CNPJ.

**III** - Ter todos os seus jogadores com Registro Geral ("RG") ou Registro Nacional de Estrangeiro ("RNE") e cadastrados no Cadastro Nacional da CBRu, até as 23h59 da quarta-feira antes do jogo.

**IV** - Encaminhar à CBRu, em prazo não superior a 20 (vinte) dias do início das competições, informações e fotos de, no mínimo dois, enxovais de uniformes que serão utilizados durante as competições, tais como, informações adicionais acerca dos patrocinadores neles expostos.

a) Os clubes possuem o direito de fazer combinações entre os uniformes indicados quando necessárias ou solicitadas pela arbitragem.

b) Em todas as partidas, o clube mandante usará preferencialmente o uniforme número um (1), salvo se houver acordo entre os disputantes com a aprovação do árbitro da partida, cabendo ao clube visitante realizar a troca, se necessária.

c) Os atletas serão identificados através de numeração de 1 a 23, sendo destinados os números de 1 a 15 para os que iniciarem a partida e os números de 16 a 23 para os suplentes.

**V** – Encaminhar à CBRu, dentro do prazo e formato (Via Original ou Digitalizado) estipulado, todo e qualquer documento que envolva diretamente os Campeonatos de 1º e 2ª Divisão, em qualquer ordem temporal (pré, durante ou pós torneio);

#### **2.4 Compete às federações estaduais:**

**I**- Elaborar e Alinhar seus respectivos Calendários de Competições Regionais e respectivas tabelas, assim como regulamentos de Torneios Regionais que estejam em convergência com os Regulamentos das Competições Nacionais;

**II** - Dar ciência à CBRu para providências do STJD, as súmulas, o Relatório de partidas e outras informações técnicas que estejam na área de atuação



ou seja de interesse daquele órgão judicante-desportivo viabilizando devidas sanções que se estendam às competições de nível nacional;

**III** - A realização prévia de inspeção nos Locais de Competição;

**IV** - Através De sua Gerência Regional de Arbitragem, a designação:

- dos árbitros auxiliares de partidas válidas pelas competições nacionais;

**V** - Às Federações Incumbe-se a responsabilidade de comunicar a Diretoria de Torneios e Eventos, antes do início do Campeonato toda e quaisquer pendências e sanções em vigor a respeito das equipes filiadas à mesma. Tal como, pendências e sanções aplicadas regionalmente à atletas e que possam se estender a nível nacional.

## **2.5 Compete ao clube detentor do mando de campo:**

**I** - Adotar todas as medidas técnicas e administrativas, no âmbito local, necessárias e indispensáveis à logística e à segurança das partidas;

**II** - Instalação das Traves em formato de H, obedecendo as medidas mínimas impostas pelas leis do jogo da World Rugby. **Em Hipótese alguma, serão aceitos a instalação das traves com a áreas de *in-goal* adiantadas; Os Árbitros estarão orientados a aplicar o W.O nesse tipo de situação.**

**III** - Definição da área técnica e dos bancos para atletas reservas e membros das comissões técnicas;

**IV** - Providenciar e certificar-se que os vestiários dos atletas e do árbitro estejam em plenas e normais condições de uso;

**V** - Providenciar e manter no local da partida, até o seu final, equipe médica e Ambulância, devidamente munidos de equipamentos de primeiros socorros abaixo relacionados:

A. Mala de primeiros socorros;

- DEA (Desfibrilador Externo Automatizado)

B. Material apropriado para imobilização, a saber:

- Maca para transporte de jogadores;





- Prancha rígida para imobilização;
- Colar cervical; e
- Imobilizador lateral de cabeça.

**VI** - Nenhuma partida poderá ocorrer sem que haja um médico devidamente identificado e que tenha assinado a súmula e apresentado ao árbitro de mesa a via original de seu CRM;

**VII** - Todas as partidas deverão possuir uma ambulância no local. Caso a ambulância tenha de se ausentar para locomoção de um jogador, a partida poderá se reiniciar desde que o médico não se ausente. Caso o médico tenha que se ausentar e não haja outro médico no campo, a partida deverá ser interrompida. Caso em até uma (1) hora o campo não disponha de médico para atendimento, caberá ao árbitro decidir pela interrupção da partida nos termos deste Regulamento;

**VIII** - O médico e a ambulância serão contratados e pagos pelo clube mandante da partida;

**IX** - A sequência do atendimento médico é de responsabilidade do clube ao qual o atleta é filiado, sendo o clube mandante responsável apenas pelo primeiro atendimento (médico) em campo e remoção do lesionado até o hospital ou pronto-socorro mais próximo ou mais conveniente, a critério do médico da partida.

**X** - O atraso ou adiamento de uma partida por conta de problemas com médico ou ambulância NÃO é considerado "motivo de força maior" (conforme Capítulo IV);

**XI** - Administrar um quadro de gandulas formado por no mínimo quatro (4) integrantes, deles exigindo o trabalho de imediata reposição de bola e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes, cabendo ao corpo de arbitragem supervisionar as condições prévias deste quadro de gandulas, podendo exigir ou indicar e trocar sua composição, no todo ou em parte, se detectar comportamento contrário às diretrizes de atuação aqui explicitadas;

**XII** - Zelar pela segurança de atletas e comissões técnicas, árbitros e



assistentes;

**XIII** - Adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida, inclusive quanto ao lançamento de objetos no campo de jogo;

**XIV** - Encaminhar à CBRu, em prazo não inferior a trinta (30) dias do início das competições, com informações técnicas dos Locais de Jogos em que for atuar como mandante, na competição; (fotos, Vídeos, Medidas);

**XV** - Cumprir e atender integralmente a todos os acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBRu em suas competições;

**XVI** - Definir uma área para aquecimento dos jogadores visitantes;

## **2.6 Compete ao Clube Visitante:**

**I** – Munir-se de seu uniforme número 02, e providenciar sua utilização quando da solicitação do Árbitro da partida por similitude em relação ao uniforme da equipe mandante e/ou corpo de arbitragem. Nas situações em que o árbitro da partida solicitar a utilização do 2º uniforme e não puder ser atendido pela equipe visitante, aplica-se punição inerente (Capítulo 14.8 Item VI).

**II** - Zelar pela segurança de atletas e comissões técnicas, árbitros e assistentes;

**III** - Adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida, inclusive quanto ao lançamento de objetos no campo de jogo;

**IV** - Cumprir e atender integralmente a todos os acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBRu em suas competições; e

**V** – Utilizar apenas as áreas disponibilizadas para aquecimento dos jogadores.

**VI** – Custeio de Viagens Terrestres dentro do mesmo estado ou do Aeroporto ao local de competição;

**a)** As viagens para fora dos estados dos clubes serão custeadas pela CBRu a partir da fase de grupos. A maioria das viagens serão feitas de Ônibus. Quando for necessário, devido a extrema distância, o deslocamento será



efetuado de Avião, cabendo à CBRu a definição. A contratação dos ônibus dará direito apenas ao Traslado Local de Origem – Local de Destino, não ficando o mesmo, disponível para traslado interno. (ex: Hotel - Campo - Hotel).

- b)** Todos os ônibus obrigatoriamente devem ter a saída de retorno a seu local de origem até as 23h00 do dia do jogo;
- c)** Quaisquer danos e/ou prejuízos causados, são de responsabilidade da equipe viajante, que terá a aquisição de passagens pela CBRu suspensa até que o ressarcimento seja efetuado;
- d)** O trajeto para jogos entre as equipes de um mesmo estado é de responsabilidade do time visitante do jogo em questão.
- e)** A Lista de passageiros, quer seja de ônibus, quer seja de avião, deve ser enviada para a CBRu através de e-mail, conforme o acertado com os clubes. Este prazo pode ser alterado devido a mudanças nas regras das companhias aéreas às quais a CBRu é alheia. Neste caso os clubes devem se adequar às novas regras.
- f)** As informações devem estar devidamente inseridas no formato exigido pela CBRu, com todos os dados nela solicitados devidamente preenchidos.
- g)** Qualquer necessidade de alterações, sejam por caráter físicos e/ou técnicos são de responsabilidade das equipes, ficando essas, incumbidas de eventuais custos referente aos respectivos processos.

## **2.7 Compete ao árbitro:**

**I-** Apresentar-se juntamente com seus assistentes regularmente uniformizados para o exercício de suas funções, seguindo os padrões de trabalho exigidos pela Gerência de arbitragem;

**II** - Chegar ao local do jogo com antecedência mínima de duas (2) horas para o início da partida;

**III** - Vistoriar todos os equipamentos do campo de jogo tão logo adentrar ao estádio e antes do início da partida;

**IV** - Providenciar, com auxílio de um representante do Clube mandante, para que quinze (15) minutos antes da hora marcada para o início da partida



todas as pessoas que não possuem funções atribuídas sejam retiradas do campo de jogo e das áreas adjacentes ao gramado;

**V** - providenciar, com auxílio dos auxiliares e representantes dos clubes, para que no banco de reservas só estejam, além do máximo permitido de oito (08) atletas suplentes, mais 4 (quatro) pessoas componentes da comissão técnica de cada um dos clubes, a saber, o treinador, o assistente técnico do treinador, o preparador físico, o médico, vedada a presença de dirigentes, familiares e torcida no banco de reservas;

**VI** – Munir-se deste Regulamento e da Súmula oficial da Partida com a relação de atletas aptos;

**VII** – Proibir a participação de qualquer atleta que não figure na Súmula;

**VIII**– Elaborar eletronicamente a Súmula da Partida juntamente com relatório de cartões (se houver); e

**IX** – Comunicar em seu relatório a existência de concussões durante a partida, indicando Nome Completo, número e Equipe do atleta em questão.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS**

##### **3 – Pontuação:**

**3.1** - Todas as competições serão regidas pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- 04 (quatro) pontos ao vencedor da partida;
- 02 (dois) pontos em caso de empate;
- 01 (um) ponto bônus em caso de derrota por diferença menor ou igual a 07 (sete) pontos;
- 01 (um) ponto bônus para a equipe que marcar 04 (quatro) ou mais tries; e
- 00 (zero) pontos em caso de derrota por mais de 7 pontos.

##### **3.2 Tabela de jogos:**



**3.2.1** - A tabela de jogos (Anexo VI) somente poderá ser modificada se obedecidas as seguintes condições:

- I-** Encaminhamento formal de solicitação à Diretoria de Torneios pela parte interessada, observado que:
  - a. são consideradas partes diretamente interessadas o clube mandante, a federação mandante, o clube visitante e Gerência Nacional de Arbitragem;
  - b. faz-se necessária, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação por parte do Departamento de Torneios e eventos
- II-** A entrega da solicitação referida deverá ocorrer com, pelo menos, dez (10) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida.
- III-** Em solicitações de alteração de horário de partida e/ou de local da partida (estádio), desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar poderá ocorrer com, pelo menos, três (3) dias de antecedência em relação à data da programação da partida.
- IV-** A convocação de atletas para integrar seleções nacionais não assegura aos seus clubes o direito de alterar as datas de suas partidas em competições.
- V-** Inversão de mando de Campo será permitida desde que haja total acordo entre os clubes envolvidos, e após aprovação da Diretoria de Torneios e Eventos.
- VI-** Todas as despesas de partida que eventualmente for transferida para fora da cidade sede da equipe mandantes, terá suas despesas arcadas pelo clube mandante.
- VII-** Em caso de transferência de partida para outros estados, o clube mandante deverá obter, a aprovação e concordância de todos os envolvidos, a saber, a federação ao qual está filiado, a federação anfitriã e o clube visitante, cabendo à Diretoria de Torneios e Eventos o poder de veto, levando em conta os aspectos técnicos e logísticos.
- VIII-** Quaisquer competições somente poderão ser realizadas em Campo devidamente aprovado pela Diretoria de Torneios e Eventos e Gerência



de Arbitragem.

**PARAGRAFO ÚNICO: A CBRu se reserva o direito de alterar datas e/ou mandos de jogos de forma a garantir o bom andamento dos campeonatos.**

### **3.3 - Campos de Jogo:**

**3.3.1** - Todas as competições nacionais somente poderão ser realizadas em Campo devidamente aprovado pela Diretoria de Torneios e Eventos e Gerência de Arbitragem da CBRu e certificados pelas Federações regionais.

Os campos apresentados para a realização dos jogos deverão possuir os requisitos mínimos previstos no Regulamento de Campos de Rugby do Brasil da CBRu, e apresentar dimensões e itens obrigatórios, conforme segue:

#### **I. Dimensões Mínimas do campo:**

- 60 metros de Lateral a Lateral
- 90 m e in-goal a in-goal,
- Área de in-goal – 4 metros
- Área de escape a partir de todas as linhas – 2,5 metros

#### **II. Postes:**

- Travessão – 3 Metros de altura em relação ao solo
- Distâncias entre as traves – 5,60 metros.

#### **III. Bandeiras:**

- 14 Unidades;
- Linhas de bola morta: 04 unidades;
- Linhas de In-goal: 04 unidades;
- Linhas dos 22mts: 04 unidades;
- Linha do Meio Campo: 02 unidades;

#### **IV. Proteção de postes:**

- 4 Unidades;

#### **V. Distância do público com relação ao campo de jogo:**



- Mínimo de 3 Metros das linhas do campo.

**VI.** Vestiários para árbitros;

**VII.** Vestiários para atletas;

**VIII.** Estrutura de 2 metros de altura para filmagem adequada dos jogos, proporcionando vista desimpedida de todo o campo de jogo;

**IX.** Ausência de irregularidades que coloquem em risco a segurança e integridade física dos atletas;

**3.3.2** - Cada Campo deverá ser inspecionado até trinta (30) dias antes do início da competição. Podendo a inspeção ser realizada pela Diretoria de Torneios e eventos, Gerência de Nacional de Arbitragem e em conjunto com a Federação Local, ou representante oficialmente designado, cujo relatório de inspeção deverá ser encaminhado ao Departamento de Torneios e Eventos.

**3.3.3** - **Cada inspeção de campo conduzida, dará origem a um Relatório de Inspeção.**

**3.3.4** - A Diretoria de Torneios e Eventos tem a prerrogativa de vetar a utilização de um campo para as competições organizadas pela CBRu em face do resultado da inspeção.

**3.3.5** - Todo Campo antes inspecionado que passar por reformas estruturais ou do gramado deverá informar as alterações à Diretoria de Torneios e Eventos.

**3.3.6** - Qualquer partida por falta de segurança aos envolvidos, poderá ser adiada pelo árbitro da partida e ou representante CBRu devidamente autorizado, desde que este o faça até 90 (noventa) minutos antes do seu início, dando ciência da sua decisão aos representantes dos clubes interessados e à Diretoria de Torneios e Eventos.

**3.3.7** - **Quando o motivo de força maior for o mau estado do campo, compete exclusivamente ao árbitro da partida decidir pelo seu adiamento a qualquer tempo.**



## **CAPÍTULO IV**

### **DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

#### **WALK OVER (W.O)**

**4.1** - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

**I** Falta de segurança (Conflitos ou distúrbios graves no Local do jogo).

Ausência de condições externas à estrutura do campo e entornos;

**II** Mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa; ex. grandes poças de água no campo; ameaças à segurança dos atletas (a julgamento do árbitro responsável);

**III** Condições climáticas que inviabilizem a partida (a julgamento do árbitro responsável);

**IV** Falta de iluminação adequada (a julgamento do árbitro responsável);

**V** Ausência de Equipe Médica do local de competição por mais de uma hora;

**VI** Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;

**VII** Perturbações na malha aérea e rodoviária comprovada;

**VIII** Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida;

**IX** - Caso o adiamento ou o atraso de uma partida aconteçam por responsabilidade de um dos clubes, nenhum dos itens acima poderá ser aplicado, considerando-se W. O;

**X** - Em caso de omissão ou dúvida, o julgamento da condição de "força maior" caberá à CBRu;

**4.1.1** - Nas hipóteses previstas neste regulamento, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção no prazo de trinta (30) minutos, prorrogáveis para mais trinta (30) minutos, se o árbitro





entender que o fato gerador da paralisação da partida poderá ser sanado.

**4.1.2** - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de duas (2) horas antes do horário previsto para o início da partida, sobre o seu adiamento. **Ressalvada a causa de mau estado do campo, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de duas (2) horas, e aplica-se automaticamente o W.O para a equipe mandante.**

**4.1.3** - O árbitro deverá encaminhar um relatório sobre os motivos do adiamento/suspensão à Diretoria de Torneios e Eventos e Gerência Nacional de Arbitragem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a decisão do adiamento.

**4.1.4** - Caso o jogo não se inicie ou seja interrompido por motivos de força maior, ou seja, interrompida com menos de 60 minutos de jogo, a remarcação deve ser feita para:

- I.** O mesmo dia, em um horário mais tarde, respeitando condições de iluminação e bem-estar do atleta. Neste caso, não há tempo limite para a realização da partida, ficando este a critério exclusivo do árbitro;
- II.** O dia seguinte, a fim de aproveitar o trecho já percorrido pela equipe visitante. Neste caso, os custos devem seguir a ordem acima;
- III.** Havendo impossibilidade ser jogada no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá à Diretoria de Torneios e Eventos marcar nova data para sua realização. Os custos envolvidos na remarcação do jogo serão divididos da seguinte forma:
  - a)** A CBRu se encarregará dos custos referentes ao árbitro principal;
  - b)** A equipe mandante se encarregará dos custos da organização local (ambulância, médico e campo);
  - c)** A equipe visitante deve se encarregar dos seus custos de transporte e hospedagem, incluindo remarcação de passagens;



**4.1.5 - Para as partidas remarçadas, define-se que dela poderão participar apenas os atletas que possuíam condições de jogo para a partida em sua data original.**

**4.1.6** - As partidas que forem interrompidas após os sessenta (60) minutos de jogo pelos motivos relacionados acima, serão consideradas encerradas prevalecendo o placar daquele momento, desde que nenhum dos clubes tenha responsabilidade direta pelo encerramento da partida.

## **4.2 - Walk Over (W.O.)**

**4.2.1** - A CBRu considerará, após a análise da Súmula e de outros documentos que se apresentarem, a falta de comparecimento (W.O.) a uma partida, quando se verificar, sem motivos de "força maior", o não comparecimento em campo de pelo menos 12 atletas devidamente inscritos e trajados, em até 15 minutos após a hora marcada para o início da partida. Também será atribuído W.O ao clube mandante que mesmo tendo 12 atletas para iniciar o jogo, apresentar um campo de jogo sem dimensões e ou sem condições de segurança para um jogo de rugby que não seja "força maior". Esta avaliação é responsabilidade do árbitro do jogo.

**4.2.2** - O clube ao qual for atribuído um W.O. deverá pagar à CBRu uma multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) **por jogo** em que for aplicado o walk over.

**4.2.3** - Todos os resultados da equipe a quem foi atribuído o W.O. serão computados como derrotas para efeitos de classificação., considerando -se o placar de 24 x 00, sendo 4 (quatro) tries e 2 (duas) conversões (24 pontos) para a equipe vencedora por W.O.

**4.2.4** - **A equipe a quem for atribuído dois W.O. numa mesma competição será automaticamente excluída da competição e juntamente com os atletas inscritos por essa mesma equipe ficarão suspensos de qualquer competição organizada pela CBRu – independente da Categoria XV ou Sevens - durante o período de um ano, a contar a partir do dia do ocorrido. Podendo atuar novamente por competições nacionais após o prazo**



**mencionado e pagamento de multa adicional de R\$ 3.000,00 reais, além dos R\$2.000,00 reais por jogo, antes do término da suspensão.**

## **CAPÍTULO V**

### **DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS**

**5.1** Somente serão considerados com condição de jogo para participar de qualquer partida de quaisquer competições coordenadas pela CBRu os atletas que satisfizerem concomitantemente os seguintes requisitos:

- I** Ter o registro do atleta regularizado no Cadastro Nacional do Rugby – CNRu da CBRu até as 23h59 da quarta-feira que antecede o jogo;
- II** Cópia do RG, do RNE, o passaporte brasileiro, CNH e identidades funcionais com força de identidade civil para todos os fins legais;
- III** Exame médico datado do ano vigente da Competição;
- IV** Ficha de cadastro de atleta (modelo CBRu) preenchida;
- V** Certificado IRB Rugby Ready do ano vigente da Competição;
- VI** Certificado IRB Laws do ano vigente da Competição;
- VII** Documento de cessão de direitos de imagem do atleta à CBRu;
- VIII** Documento de autorização do atleta para a realização de exame antidoping;
- IX** Questionário médico devidamente preenchido e assinado pelo atleta, datado do ano vigente da competição;
- X** Seguro Obrigatório vigente - com cobertura para morte acidental e invalidez permanente – em todas as Partidas.
- XI** Autorização dos pais e do clube para atletas menores (modelo CBRu)

**5.2 Atletas Estrangeiros:**



**5.2.1** Atletas estrangeiros só poderão jogar se possuírem RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), ou o protocolo fornecido pela Polícia Federal quando da solicitação do registro do estrangeiro na entidade e, além disso, deverão apresentar, além da documentação pedida, o Clearance emitido por sua União Nacional de Origem (Anexo II).

**5.2.2** Caso o atleta estrangeiro nunca tenha sido filiado a nenhuma União estrangeira ele deverá ser apresentado documento e/ou e-mail oficial da União de seu país de origem atestando que o mesmo nunca foi filiado àquela União.

**5.2.3** Cada clube fica limitado a inscrever 5 (cinco) atletas estrangeiros por sumula de jogo.

**5.2.4** Atletas estrangeiros que já sejam selecionáveis para jogar na seleção Brasileira, ou seja, que já vivam no Brasil há mais de três anos, não entram na conta dos cinco estrangeiros por súmula.

**5.2.5 Entende-se por condição de jogo a situação regular do atleta para participar de determinada partida.**

**5.2.6 Suspendem a condição de jogo:**

- I** – O Não atendimento à obrigatoriedade dos documentos requisitados
- II** - O não cumprimento de pena de suspensão imposta pela Justiça Desportiva, por meio dos tribunais nacionais ou internacionais;
- III**- A sanção imposta pela Justiça Desportiva e pela Justiça Antidopagem, através dos tribunais nacionais ou internacionais;
- IV** - A apegção por órgãos arbitrais nacionais ou internacionais;
- V** - A aplicação de cartões vermelhos ou amarelos, na forma dos termos deste regulamento;
- VI** – A existência de pendências administrativas e/ou financeiras perante a Confederação Brasileira de Rugby, podem, quando oficialmente comunicada, suspender a condição de jogo do atleta em questão até sua total resolução. Definindo-se como devolução de condição de jogo do atleta, nova comunicação oficial;



**Parágrafo único - O Regulamento dos Campeonatos Nacionais de 1º e 2ª Divisão poderá prever outros elementos que venham a suspender a condição de jogos dos atletas.**

**5.2.7** É de responsabilidade dos clubes interessados a observância dos prazos e condições de registro definidos neste Regulamento.

**5.3 Da participação de atleta menores de 18 anos nas competições de Categoria Adulta:**

**5.3.1** Recomendamos que jogadores menores de 18 anos não atuem no alto rendimento adulto.

**Termo de Responsabilidade:**

Modelo enviado aos representantes dos clubes devidamente preenchido e enviado ao CNRu

**5.3.3** Ao verificar que um clube incluiu na partida atleta sem condição legal, a Diretoria de Torneios e Eventos aplicará as devidas sanções por utilização de atleta irregular e encaminhará notícia da infração ao conselho disciplinar e STJD.



## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES**

- 6.1** As ações disciplinares sobre todos os participantes seguirão a seguinte ordem hierárquica:
- I.** Sanções aplicadas pelo árbitro oficial da partida;
  - II.** Sanções aplicadas pela Diretoria de Torneios, nos termos deste regulamento.
  - III.** Comissão Disciplinar da CBRu ("CD"), com base no Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD e [Tábua de Infrações e Penalidades para o Rugby](#). Além de Ética e Regulamento Disciplinar, publicado no website da CBRu e em vigor;
  - IV.** Superior Tribunal de Justiça Desportiva – STJD.
- 6.2** A inobservância ou descumprimento deste Regulamento, assim como dos regulamentos de cada competição, sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas:
- I-** Advertência;
  - II** - Multa pecuniária;
  - III** - Desligamento da competição.
  - IV** - Suspensão da equipe para competições nacionais posteriores da mesma modalidade de Rugby XV.
- 6.3** As penalidades previstas neste Regulamento serão aplicadas pela CBRu independentemente das sanções que venham a ser cominadas pelas esferas disciplinares (CD e STJD).
- 6.4** Os atletas, técnicos, membros de comissão técnica, dirigentes e membros da equipe de arbitragem e todos aqueles que tentem influenciar no resultado das partidas serão sancionados com suspensão por partida ou proibição de exercer qualquer atividade relacionada ao Rugby, seja na modalidade de



Rugby XV e/ou Rugby Sevens.

- 6.5** Em caso do jogador, membro da comissão técnica ou dirigente influenciar efetivamente no resultado de uma partida será imposta multa ao seu clube, e, havendo gravidade, poderá o clube do jogador ou dirigente infrator ser sancionado com exclusão da competição e descenso para categoria inferior.
- 6.6** Os atletas e membros das comissões técnicas apenados com suspensão por partidas estarão cumprindo a penalidade imposta, a cada jogo realizado por seu clube, durante o período em que estejam dele ausentes atendendo a convocação para a Seleção Nacional ou de qualquer outro país para a disputa de Campeonatos internacionais em qualquer uma das modalidades (Rugby XV ou Rugby Sevens).
- 6.7** O atleta e o membro de comissão técnica que forem expulsos de campo ou do banco de reservas ficarão automaticamente impedidos de participar da partida subsequente, independentemente do mérito e da data da decisão em que a infração disciplinar foi julgada pelo STJD.
- 6.8** Considera-se comissão técnica, para os efeitos deste Regulamento, o treinador, auxiliar técnico, o Manager, preparador físico ou massagista, fisioterapeuta e médico e os aguateiros designados.
- 6.9** **A CBRu, em razão da gravidade da infração, se dá o direito de solicitar - quando plausível crer - à World Rugby a extensão, no âmbito mundial, da sanção administrativa imposta.**
- 6.10** Se ao final de uma competição restar pendente penalidade de suspensão por partida aplicada ao atleta pelo STJD, seu cumprimento dar-se-á, obrigatoriamente, na primeira partida de competição subsequente coordenada pela CBRu, dentro da modalidade de Rugby XV.



## **6.11** Da aplicação de Cartões:

**6.11.1** Os cartões amarelos submetem-se, obrigatoriamente, aos seguintes critérios de aplicação:

**I**- Quando um atleta for advertido com um (1) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o computo da série de três (3) cartões amarelos;

**II** - Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, o atleta será sancionado com dois (2) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de três (3) cartões amarelos;

**III** - Quando um atleta receber um (1) cartão amarelo e, posteriormente, receber um (1) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de três (3) cartões amarelos que geram o impedimento automático.

**IV** - Não será considerada como partida subsequente à complementação de partida suspensa após o atleta receber o terceiro cartão amarelo; neste caso, o atleta sancionado ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu clube disputar.

**V** - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

**VI** - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for decidida por W.O. penalidade será considerada cumprida.





**VII** - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta ou membro da comissão técnica suspenso, deduzir-se da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

**6.12** É responsabilidade única e exclusiva de cada clube disputante da competição o controle e cumprimento de penalidades decorrentes da aplicação de cartões amarelos e/ou vermelhos, bem como de sanções aplicadas pela Justiça Desportiva.

**6.13** Entende-se por temporada, para os efeitos deste Regulamento, o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO REGULAMENTO DE PASSES E TRANSFERÊNCIAS**

**7.1** No que tange todo e qualquer assunto relacionado à passes e transferências a CBRu fará prevalecer do Regulamento específico, disponível no Site [www.brasilrugby.com.br](http://www.brasilrugby.com.br)

#### **7.3 Transferências Internacionais:**

**Os Clearances, oriundos das uniões de origens dos atletas estrangeiros, somente serão aceitos quando emitidos em papel timbrado e carimbo da respectiva união.**

Serão aceitos - como forma de comprovação da inexistência de vínculos -correio eletrônicos recebidos por esta confederação, quando o remetente for - e puder comprovar - que neste ato, representa a união de origem do atleta em questão;

Os Atletas estrangeiros apenas estarão em condições de jogo nos Campeonatos Nacionais de 1º e 2ª divisão, após **15 dias** corridos a contar da liberação do atleta



estrangeiro no Cadastro Nacional do Rugby;

## **CAPÍTULO VIII**

### **CONTROLE DE DOPAGEM**

**8.1** A CBRu segue o modelo da World Rugby quanto à aplicação das Leis Antidoping, conforme a **Regulamentação 21 da Federação Internacional**, que tem como base a lista de substâncias proibidas reguladas pela Agência Mundial Antidoping (WADA). Cabe aos participantes conhecê-las e cumpri-las.

**8.2** A CBRu possui também um Regulamento antidoping, disponível no site [www.brasilrugby.com.br](http://www.brasilrugby.com.br) Todos os jogadores estão também sujeitos a este regulamento e suas punições.

**8.3** Fica facultado à CBRu a realização de exames antidoping após as partidas, selecionando a seu critério os atletas dentre todos que constam em súmula ao final das partidas.

**8.4 Nas competições realizados pela CBRu, todos os jogadores deverão:**

**8.4.1** Assinar e o clube enviar à CBRu juntamente com a documentação do atleta, o formulário de autorização de exame e recolhimento de amostras (Anexo IV);

**8.4.2** Conhecer a legislação nacional referente a antidoping que será a utilizada para fins de sanções, sem prejuízo de sanções disciplinares a critério dos órgãos competentes dos clubes, federações e CBRu;

**8.4.3-** Concordar em cumprir todas as disposições de Controle de Dopagem da ABCD (Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem) e todas as Normas Internacionais incorporadas nos Regulamentos de Controle de Dopagem da Rugby World.

[http://www.abcd.gov.br/arquivos/Cdigo\\_Brasileiro\\_Antidopagem\\_Retificado\(1\).pdf](http://www.abcd.gov.br/arquivos/Cdigo_Brasileiro_Antidopagem_Retificado(1).pdf)



**8.4.4-** Reconhecer e concordar que a ABCD e a World Rugby têm jurisdição para impor sanções conforme previsto nos seus Programas de Controle de Dopagem. E reconhecer e concordar que qualquer disputa resultante de uma decisão tomada em conformidade com o Programa Controle de Dopagem, após o esgotamento do processo expressamente previsto em tal Programa, pode ser apelada exclusivamente como previsto no Regulamento 21-07 do World Rugby para um

**8.4.5-** Reconhecer e concordar que a lei que rege a apelação ouvida pelo CAS da World Rugby será a lei inglesa e que as decisões do órgão de apelação arbitral referidas acima serão finais e exequíveis;

**8.4.6-** Concordar que os dados pessoais de controle de dopagem relacionados ao processo de controle de doping (incluindo planejamento de distribuição de testes, coleta e manuseio de amostras, análises laboratoriais, gerenciamento de resultados, audiências e recursos) podem ser processados (por exemplo, transmitidos, divulgados, usados e armazenados) pela ABCD e a World Rugby, CBRu, a Agência Mundial Antidoping (WADA), e/ou outras Organizações Antidoping (conforme aplicável) em formato eletrônico, incluindo, mas não limitado a, como parte do ADAMS1 sistema de banco de dados de controle de dopagem internacional;

**8.4.7-** Concordar que leu e compreendeu o "Termo da CBRU para os Campeonatos", que é definido no Programa Controle de Dopagem.

**8.4.8-** Confirmar que completou o Programa de Educação da World Rugby Anti-Doping, disponível em:

<http://www.keeprugbyclean.worldrugby.org/?module=1&language=pt>,

e que leu o Manual de Anti-Doping da World Rugby, conforme publicado em [www.keeprugbyclean.worldrugby.org](http://www.keeprugbyclean.worldrugby.org) ,



e reconhecer que leu e tem conhecimento da Lista de Substâncias e Métodos Proibidos da ABCD

[http://www.abcd.gov.br/arquivos/prohibited\\_list\\_2019\\_en.pdf](http://www.abcd.gov.br/arquivos/prohibited_list_2019_en.pdf) que é revisada em 1º de janeiro de cada ano pela WADA (e de tempos em tempos).

**8.4.9-** Concordar se tiver que solicitar uma Autorização de para Uso terapêutico (AUT) o fará enviando um formulário de Autorização para Uso Terapêutico com a devida antecedência para a ABCD e para a CBRu;

**Para solicitar uma AUT, o Atleta deve entrar no site**

<http://www.abcd.gov.br/AUT/65-autorizacao-de-uso-terapeutico>

**e preencher e enviar para o e-mail [aut@abcd.gov.br](mailto:aut@abcd.gov.br) os [formulários específicos disponibilizados no site da ABCD](#), comprovando que:**

1. Seu estado de saúde sofreria uma piora significativa caso a Substância e/ou Método Proibido deixassem de ser utilizados no decurso do tratamento de uma doença aguda ou crônica;
2. Seu rendimento não será potencializado significativamente pelo uso da Substância e/ou Método Proibido pretendido;
3. Não existe outra alternativa de tratamento terapêutico para o problema de saúde enfrentado;
4. A necessidade de utilização da Substância e/ou Método Proibido não decorre da utilização anterior, não terapêutica, de qualquer Substância e/ou Método Proibido pela AMA;

**8.5 O Atleta deverá informar, ainda:**

1. Lista de pedidos anteriores de AUT, caso existam;



2. Entidades a quem as solicitações anteriores foram apresentadas e a decisão sobre as mesmas;
  3. Extenso histórico médico e o resultado de todos os exames relevantes para a solicitação;
  4. Declaração médica atestando a necessidade de uso da Substância e/ou Método Proibido e razão pela qual o uso de uma medicação alternativa foi afastado.
  5. Especificação médica sobre dosagem, frequência de uso, via e duração da administração da Substância e/ou Método Proibido.
  6. Comprovação de que o responsável médico pela Confederação da modalidade foi notificado sobre a solicitação de Autorização de Uso Terapêutico apresentada à ABCD. Toda a informação contida neste pedido será mantida em confidencialidade
- Toda a informação contida neste pedido será mantida em confidencialidade.

### **8.6 Comissão de Autorização de Uso Terapêutico da ABCD**

O pedido de AUT é analisado por uma comissão de médicos, a Comissão de AUT da ABCD (CAUT ABCD). Caso a CAUT ABCD julgue que o uso da substância ou do método atende os critérios definidos pelo Padrão Internacional para Autorização de Uso Terapêutico, a AUT é concedida

O formulário específico pode ser obtido no link

[http://www.abcd.gov.br/arquivos/AUT\\_Formulrio\\_de\\_Solicitao\\_AUT\\_2.pdf](http://www.abcd.gov.br/arquivos/AUT_Formulrio_de_Solicitao_AUT_2.pdf)

## **CAPÍTULO IX DA ARBITRAGEM**

**9.1** A participação dos clubes em quaisquer das competições coordenadas pela CBRu implica sua expressa concordância ou automática convenção de utilização do Corpo de Arbitragem designada pela Gerência de Arbitragem Nacional e



Gerência de Arbitragem Regional.

- a) A Gerência de Arbitragem da CBRu designará os árbitros principais para cada partida e a gerência de arbitragem da Federação Local designará os assistentes para cada partida; e
- b) A Gerência de Arbitragem da CBRu dará ciência da designação da equipe de arbitragem de cada partida às federações locais através de comunicação oficial no prazo de até quarenta e oito (48) horas antes das respectivas partidas.

**9.2** – Os Árbitros designados devem atentar-se ao Capítulo 2, **item 2.7** deste Regulamento em conjunto com o **Capítulo 11** em Sua totalidade.

O árbitro somente dará início à partida após assegurar-se de que todos os atletas participantes da partida, relacionados pelo Manager do clube através da relação de atletas, tenham sido devidamente identificados, mediante apresentação e conferência qualquer documento com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-lo.

**9.3** Logo após a realização da partida, caberá ao árbitro elaborar a súmula, enviar digitalização ou foto para o e-mail [sumulas@brasilrugby.com.br](mailto:sumulas@brasilrugby.com.br) em até três horas do fim da partida e na forma eletrônica, e correspondentes relatórios técnicos e disciplinares, fazendo-o em até 24 (vinte horas) após o termino da partida.

**9.4** Não serão considerados o envio ou a remessa de relatórios extras depois das súmulas eletrônicas terem sido encaminhadas elaboradas. Salvo se disserem respeito a fatos ocorridos após a saída do árbitro de seu vestiário ou se houver sido solicitado pela Gerência de Arbitragem e/ou Diretoria de Torneios e Eventos da CBRu.

### **9.5 Relatórios:**

- a) O Arbitro deverá descrever as situações do jogo que ocasionaram a aplicação



de Cartões Amarelos e/ou Vermelho;

- b) O árbitro deverá observar e registrar na súmula a existência de torcedores nas arquibancadas/setores de estádio, estimando o número de presentes; e
- c) O árbitro deverá comunicar a existência de concussões na partida. Informando Nome Completo, Número da Camiseta e Equipe do atleta.

**9.6.** Nenhuma partida deixará de ser realizada pelo não comparecimento ou impossibilidade de atuação do árbitro, dos árbitros assistentes ou do quarto árbitro.

**9.6.1** na hipótese do não comparecimento ou impossibilidade de atuação de algum membro da equipe de arbitragem cabe à Gerência Regional de Arbitragem providenciar as necessárias substituições a tempo;

**9.7. A CBRU poderá utilizar a tecnologia em arbitragens nas competições nacionais que coordena.**

- a)** Será de responsabilidade exclusiva da CBRu e de sua estrutura de Arbitragem dar toda a orientação a todos os envolvidos na tecnologia da arbitragem.
- b)** Incumbe à CBRu designar as pessoas que atuarão no processo de tecnologia de arbitragem: árbitros, árbitros assistentes, quarto (4º) árbitro e Árbitros de Vídeo (TMO), sendo que estes poderão ser árbitros em atividade, ou ex-árbitros integrantes da estrutura de Arbitragem, ou instrutores de arbitragem internacionais e/ou nacionais vinculados à CBRu
- c)** A CBRu não fica obrigada a utilizar a tecnologia da arbitragem em todos os jogos das competições.
- d)** Somente o "TMO" da CBRu é válido para as decisões oriundas dos árbitros
- e)** A eventual existência de outros vídeos com outros ângulos obtidos em partidas com transmissão direta são oficiosas e não afetarão as decisões da arbitragem, seja para impugnação do resultado, seja para obter qualquer



espécie de reparação pelos clubes disputantes ou por terceiros.

## **9.8 Dos Direitos e Deveres**

### **9.8.1 - Direitos**

**Os árbitros designados para atuar nas partidas dos Campeonatos Nacionais de 1º e 2ª Divisão, terão direito a:**

#### **A. Arbitro principal**

1. As passagens (aéreas ou terrestres) adquiridas pela CBRu;
2. Receberão, mediante apresentação do Recibo Provisório de Autônomo-RPA original, os valores constantes em Projetos;

#### **B. Árbitros Auxiliares:**

1. Receberão, mediante apresentação do Recibo Provisório de Autônomo-RPA original, os valores constantes em Projetos;

### **9.8.2 - Deveres**

#### **Prestação de Contas:**

Todos os árbitros designados para as partidas do Campeonato Nacional de Rugby XV 1º e 2ª divisão, ficam **obrigados** ao atendimento do **Capítulo 12.1- item 3**, deste regulamento.

### **9.8.3 Processos e Prazos:**

- Os Recibos Originais deverão ser enviados para o Gerente Nacional de Arbitragem para sua validação e procedimentos internos.
- O envio dos RPA's precisa ocorrer ao fim de cada mês;
- Os Recibos precisam estar datados com a data de envio e não da data dos jogos;
- Todos os RPA's devem ser recibos pelo GNA até o dia 10 de dezembro de 2019.





**Recibos protocolados após essa data serão desconsiderados.**

## **CAPÍTULO X DA REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS**

**10.1** As partidas do Torneio serão realizadas de acordo com as “Leis do Jogo”, editadas pela World Rugby e ficarão sujeitas às normas deste regulamento e às determinações constantes da CBRu, ao abrigo dos seus Estatutos e Regulamentos.

- I.** As partidas serão disputadas por equipes de 15 (quinze) jogadores, podendo ser utilizados jogadores reservas, em número variável e nas condições previstas nas Leis do Jogo.
- II.** Todos os jogadores devem estar uniformizados (camisas numeradas, shorts e meias iguais);
- III.** As súmulas dos jogos terão no máximo 23 (vinte e três) jogadores, sendo no mínimo 06 (seis) especialistas na primeira linha e devidamente identificados na súmula;
- IV.** As substituições permitidas serão: 08 (oito) substituições sendo 03 (três) na primeira linha e 05 (cinco) em outras posições, sendo aqui previstas também as substituições excepcionais de primeira linha necessárias para o bom andamento do jogo;
- V.** Somente no caso de contusão comprovada pelo médico, um jogador especialista de primeira linha poderá retornar ao campo, mesmo após ter sido substituído, desde que o retorno não possa causar danos ao jogador, a critério do mesmo médico;
- VI.** Nenhuma equipe poderá iniciar a partida com menos de 12 (doze) jogadores, mas os restantes poderão entrar em campo no decorso do jogo, com autorização do árbitro;



**10.2** Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de doze (12) atletas ou com a ausência de um dos clubes disputantes.

**10.3** Se o fato ocorrer com ambos os clubes, os dois (2) serão declarados perdedores pelo placar de 24 x 0;

**10.4** Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de doze (12) atletas, dando causa a essa situação, tal equipe perderá os pontos em disputa.

**10.5 Se uma equipe se apresentar com menos de doze (12) atletas ou ficar reduzida a menos de doze (12) atletas após o início da partida, terá aplicado o W.O e suas respectivas sanções, e atribuído o placar de 24x 0 à equipe adversária.**

**VII.** No decurso do jogo somente poderão permanecer junto à área do jogo um treinador, um manager, um médico e/ou fisioterapeuta e os reservas. Para levar água e suporte para chutes devem ser designados dois reservas devidamente identificados que somente podem acessar o campo de jogo quando o mesmo estiver parado. O árbitro poderá, a qualquer tempo, requerer a retirada de qualquer desses autorizados da área do jogo;

**VIII.** O médico ou fisioterapeuta poderá entrar na área do jogo para prestar assistência a um jogador lesionado nas condições expressas nas Leis do Jogo;

**IX.** No intervalo dos jogos é permitido ao treinador e aos jogadores reservas de cada equipe entrar na área do campo de jogo;

**X.** Ficará a critério do árbitro e do médico da partida a concessão ou não de breve pausa para hidratação dos jogadores durante a partida, não excedente a 1 (um) minuto, caso as condições ambientais (calor excessivo) assim o requeiram.



## CAPÍTULO XI

### DA LEI DO INCENTIVO AO ESPORTE

**11.1** Os Campeonatos Brasileiros de 1<sup>o</sup> e 2<sup>a</sup> Divisão são Torneios realizados com recursos da Lei do Incentivo ao Esporte, ficando a CBRu responsável pela Prestação de contas do Projeto. E os clubes/atletas/arbitragem como agentes beneficiários, encarregados de ações que possibilitem uma prestação de contas transparente e eficaz, dentro dos prazos existentes.

- I.** As equipes enquanto **MANDANTES**, são responsáveis por:
  - a. Exposição de Banner com Logotipo da Lei do Incentivo ao Esporte e Governo Federal no campo de jogo.
  - b. Envio de fotos oficiais de ambas as equipes e Corpo de Arbitragem de Cada Partida, munidos do Banner com Logotipo da Lei do Incentivo ao Esporte e Governo Federal.
  
- II.** As equipes enquanto **VISITANTES**, são responsáveis por:
  - a. Foto Oficial da Equipe quando da utilização de Transporte custeados pela CBRu.
  - b. Envio dos Comprovantes de Embarque de todos os atletas e membros de comissão técnicas que realizarem viagens aéreas custeadas pela CBRu.
    - Os Comprovantes devem estar colados lado a lado (ida e volta) em Timbrado da Equipe, e com cabeçalho informando a data dos trechos realizados, tal como, número do jogo em questão.
  
- III.** A equipe de **ARBITRAGEM**, é responsável por:
  - a. Envio de fotos oficiais de ambas as equipes e Corpo de Arbitragem de Cada Partida, munidos do Banner com Logotipo da Lei do Incentivo ao



Esporte e Governo Federal.

b. Envio dos Comprovantes de Embarque das viagens custeadas pela CBRu.

- Os Comprovantes devem estar colados lado a lado (ida e volta) com cabeçalho informando a data dos trechos realizados, tal como, número do jogo em questão e número do item do projeto, referente ao serviço realizado.

**11.2** – Todas as equipes devem enviar, até a quarta-feira que sucede a partida, todos os comprovantes de embarque digitalizados para o e-mail

[Thomaz.moreno@brasilrugby.com.br](mailto:Thomaz.moreno@brasilrugby.com.br) e os originais ao fim de cada mês para a Sede da Confederação Brasileira de Rugby;

**11.3** - Os árbitros devem enviar seus respectivos comprovantes para o Gerente Nacional de Arbitragem, dentro do mesmo prazo.

**Parágrafo único: O não atendimento dos prazos acima citados, implicará nas punições expostas no Capítulo 14.8 Item IV**

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS**

**12.1** Todas as ações financeiras que envolvem os Campeonatos Nacionais de 1º e 2ª Divisão possuem como referência os dados bancários abaixo informados:

**Confederação Brasileira de Rugby**

**Banco:** Bradesco

**Agência:** 3391

**CC:** 2065-6



**CNPJ:** 50.380.658/0001-44

**12.3** O cumprimento dos itens de descontos deverá ser comprovado por apresentação de Certificados de Participação/Conclusão dos cursos, seguido por relatórios da área de Desenvolvimento da CBRu atestando a participação dos representantes de cada clube.

**12.4** O não cumprimento das disposições financeiras contidas neste Regulamento que implicam suspensões e/ou penalidades são de caráter imediato.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1** No que se refere às questões comerciais, os clubes participantes das competições nacionais automaticamente reconhecem a CBRu como detentora dos direitos de arena, tal como, todos os direitos comerciais e audiovisuais das competições pertencem à CBRu, com exceção das situações previstas nos contratos que tenham sido ou venham a ser firmados pelos clubes, com a prévia anuência da CBRu

**13.2** Constitui prerrogativa exclusiva da CBRu autorizar a exploração comercial do nome, marcas, símbolos, publicidade estática e demais propriedades inerentes às suas competições, cabendo-lhe ainda autorizar a transmissão, retransmissão ou reprodução de imagens, por quaisquer meios, das partidas de suas competições.

**13.3** Todas as ações promocionais que envolvam o campo de jogo e seu



entorno, como a utilização de faixas, cartazes, apresentações e manifestações em geral, somente poderão ser realizadas com autorização expressa da CBRu, devendo as respectivas solicitações ser enviadas até 5 (cinco) dias úteis antes das partidas.

### **13.4 Propriedades de arena:**

**13.4.1** Os patrocinadores do Torneio terão suas marcas expostas em todos os jogos do campeonato. Os clubes participantes do Torneio receberão um kit com lonas e/ou placas de publicidade dos patrocinadores e do Ministério do Esporte que deverão ser colocadas em torno do campo de jogo de acordo com desenho produzido pela CBRu. Este desenho será enviado aos clubes junto com o kit.

**Parágrafo único** - A CBRu autoriza as equipes - nos jogos em for o mandante - a comercialização de publicidade nas bandeiras dos mastros de marcação do Campo, tal como, nos protetores de postes;

**13.4.2** para que os clubes possam levantar receitas regionalmente, eles poderão negociar placas de campo e exposição nos protetores de postes junto a empresas que não conflitem com os patrocinadores oficiais do Torneio para seus jogos como mandante. As placas de campo dos patrocínios regionais deverão ser expostas em pontos do campo que não conflitem com os determinados para os patrocinadores do Torneio.

**13.4.3** Todos os patrocínios de campo deverão passar pela aprovação da CBRu. Os patrocinadores oficiais do Super 16 são: Gilbert, Bradesco e Heineken. A CBRu reserva-se ao direito de fazer alterações nestes patrocinadores de acordo com os seus contratos.

**13.4.4** para os jogos semifinais e final, apenas a CBRu poderá negociar as propriedades de arena.



### **13.5 Bolas de jogo:**

**13.5.1** cada clube da 1ª divisão receberá 08 e cada equipe da 2ª divisão receberá 06 bolas da marca Gilbert para treinamentos e jogos oficiais. As equipes mandantes deverão utilizar essas bolas em seus jogos. O uso desse material é obrigatório.

### **13.6 Televisamento**

**13.6.1** A CBRu compromete-se a buscar – sem obrigatoriedade do êxito – diferentes canais de televisão para eventuais transmissões dos jogos de suas competições. Em conseguido, e para garantir qualidade das transmissões e que todos aproveitem essa exposição do rugby nacional, será enviado logo após a definição dos finalistas um informativo sobre os protocolos dos jogos e direitos e deveres dos clubes. Atrasos e não adequação a tais protocolos poderão resultar em multas e condenações, a critério da CBRu.

### **13.7 Abandono de Competição**

Se uma equipe abandonar uma competição será atribuído uma multa e ficará automaticamente suspensa e impedida de participação durante dois (2) anos de qualquer outra competição coordenada pela CBRu, seja essa Rugby XV ou Rugby Sevens.

**Parágrafo único** - Entende-se como abandono aquele clube que desistir de disputar uma competição após o envio do Termo de Adesão;

**13.7.1** Quando do Abandono antes do início da Competição em questão, fica a Diretoria de Torneios e Eventos responsável pela substituição da citada equipe, respeitando os critérios de Regionalização e Ranking quando possível aplica-los ou por convite oficial às equipes que atendam todos os termos deste regulamento.



**13.7.2** nas situações em que o abandono ocorrer no andamento da competição, ainda na fase de grupos, todos os resultados já obtidos e os dos jogos por competir, serão aplicados o placar de 24 x 0 para o adversário.

**13.7.3** E em fases eliminatórias, as consequências incidirão na respectiva fase em que o abandono ocorrer.

### **13.8 Punições:**

**I - Cadastro de Jogadores:** O clube que dispuser de jogador irregular, nos termos deste Regulamento, perderá os pontos da partida e deverá pagar uma multa de R\$ 500,00 reais (quinhentos reais) por jogo e por jogador à CBRu.

**II - Campo de Jogo:** O clube que não cumprir com as exigências de campo, será multado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) podendo ainda o jogo, a critério do árbitro da partida, não ser realizado em função de não se atingirem índices mínimos de jogo e de segurança, devendo tal fato e suas razões constarem no relatório do árbitro. Neste caso será aplicado W.O ao time mandante.

**III** – O Clube que não dispuser de Bandeirinhas de Marcação, protetores de postes em condições de uso, será multado em R\$500,00 (quinhentos reais) por jogo;

**IV - W.O:** O clube ao qual for atribuído um segundo W.O. na mesma competição estará automaticamente fora do Torneio e deverá pagar à CBRu uma multa no valor de R\$ 3.000,00 (três Mil Reais).

**V - Prestação de contas:** é obrigação dos Clubes recolher, e enviar as vias originais dos Comprovantes de Embarque (Boarding pass) para a CBRu. O





não envio dos mesmos, acarretam aos clubes, a obrigatoriedade de restituição do valor integral das passagens. O valor restituído será devidamente repassado ao Ministério do Esporte, como item da Prestação de Contas. O envio dos documentos digitalizados deve ocorrer semanalmente até a quarta-feira da semana subsequente da realização da partida. O Atraso do envio em até duas semanas, acarretará em não obtenção de novos bilhetes aéreos por parte desta Confederação. Ficando assim, ao clube a responsabilidade e ônus da locomoção de seus atletas e comissão.

**Parágrafo único** - Comprovantes não enviados são de responsabilidade dos clubes. A não apresentação Total até o dia 21 de novembro implicará em multa no valor de cada passagem (+ taxas de embarque) emitida e sem seu embarque comprovado. Multas aplicadas e sem seu devido pagamento efetuado, implicarão na suspensão de participação dos Campeonatos organizados por essa Confederação em todas as modalidades, gêneros e categorias, até sua resolução.

**VI Lista de Passageiros:** Os clubes que não enviarem a lista de passageiros até às 12h da segunda-feira anterior ao jogo, perderão as passagens da CBRu e terão que assumir os custos e organização da sua viagem para o jogo. Os clubes ficam ainda obrigados a restituir à CBRu o valor já gasto nas passagens.

**VII Uniformes de Jogo:** Clubes que não jogarem com uniformes idênticos ou não estiverem munidos de um 2º jogo de uniforme nos jogos como visitante, serão penalizados com multa de até R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por jogo. Nos jogos semifinais e final o atleta que não



possuir uniforme idêntico será proibido de entrar em campo.

**VIII Abandono de jogo:** Se uma equipe abandonar uma competição será atribuído uma multa e ficará automaticamente suspensa e impedida de participação durante dois (2) anos de qualquer outra competição coordenada pela CBRu, seja essa Rugby XV ou Rugby Sevens e penalizado com multa de R\$ 5.000,00 reais.

**13.9** Do pagamento de multas: Todas as punições financeiras têm o prazo de 20 dias para sua resolução, a contar da data da ocorrência. A irresolução dentro do prazo estipulado acarretará nas perdas dos direitos da respectiva equipe nos termos deste regulamento.

**13.10** A saber: Todos os horários nas tabelas elaboradas pela Diretoria de Torneios e Eventos estão de acordo com o horário de Brasília.

**13.11** Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Diretoria de Torneios e Eventos, através de comunicação formal às partes interessadas que, em caso de dúvida de interpretação deste Regulamento, poderão formalizar consulta.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DA COMPETIÇÃO;**

### **CAMPEONATO BRASILEIRO DE RUGBY XV**

### **2º DIVISÃO**

#### **14.1 Modo de disputa:**

**14.1.2** O Torneio será disputado em fase única



As 3 equipes jogarão entre si, em jogo único, conforme a tabela enviada aos clubes e que está no fim deste regulamento.

Após todos os jogos, o clube com a maior pontuação será considerado o campeão.

Nesta fase a pontuação será computada da seguinte forma:

- 04 (quatro) pontos ao vencedor da partida;
- 02 (dois) pontos em caso de empate;
- 01 (um) ponto em caso de derrota por diferença menor ou igual a 07 (sete) pontos;
- 01 (um) ponto para a equipe que marcar 04 (quatro) ou mais tries; e
- 00 (zero) pontos em caso de derrota por mais de 7 pontos.

Nesta fase os jogos podem acabar empatados.

#### **14.2 Critérios de desempate na fase única**

Em caso de empate em qualquer colocação na tabela ao final da fase única, serão utilizados os seguintes critérios na ordem abaixo disposta:

1. Maior quantidade de pontos feitos nos jogos
2. Menor quantidade de pontos sofridos nos jogos
3. Saldo de pontos (pontos marcados menos pontos sofridos na primeira fase)
4. Maior número de tries marcados nos jogos
5. Menor número de cartões vermelhos
6. Menor número de cartões amarelos
7. Sorteio;



### **14.3 Repescagem – Acesso e Rebaixamento**

**Parágrafo único – Em todas as possibilidades de Acesso, leva-se em consideração o Grupo Regional de Origem de cada equipe, quando da realização da 2ª Divisão;**

#### **Grupo Regionais:**

**A- Região Sudeste**

**B- Região Sul**

**Para o ano de 2019, o 7º colocado do Grupo A (região sudeste) cairá automaticamente.**

#### **14.3.1 - Campeão**

O Campeão do Campeonato Brasileiro de Rugby XV 2ª Divisão – 2019, terá o direito de fazer um jogo único, contra a equipe 6ª colocada de sua região.

O mando será do clube que defende sua permanência no torneio de 1ª divisão em 2020.

A regra de inscrição de jogadores para este jogo, segue o que está estabelecido neste regulamento para a disputa dos torneios.

A CBRu definirá a data da partida.



## **ANEXO I**

Termo de Adesão ao Regulamento do

**CAMPEONATO BRASILEIRO DE RUGBY – TAÇA TUPI – 2019**

Eu, \_\_\_\_\_, Presidente ou representante legal (estatutário) do Clube \_\_\_\_\_, concordo com o presente regulamento e confirmo a participação da equipe na Taça Tupi 2019, assumindo a responsabilidade pelos deveres do clube junto à CBRu.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

# Confederação Brasileira de Rugby

Brazilian Rugby Union

brasilrugby.com.br



Surname: \_\_\_\_\_ Given Name(s): \_\_\_\_\_ DOB: \_\_\_\_\_

Current Union: \_\_\_\_\_ MyRugby ID #: \_\_\_\_\_

Current State/Territory Union: \_\_\_\_\_ Current Rugby Club/School etc: \_\_\_\_\_

Name of Union for which Player is eligible to play International Matches: \_\_\_\_\_

Highest level at which Player has played in current Union \_\_\_\_\_

In what Union do you propose to play Rugby: \_\_\_\_\_ Name of Club/Team: \_\_\_\_\_

Departure date from current Union: \_\_\_\_\_ Return date to current Union: \_\_\_\_\_

Are you currently under contract with a Club, State/Territory Union or Union for the provision of material benefit for your participation in the Game?  Yes  No

**Declaration: I** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ PLAYER'S (APPLICANT'S) NAME IN FULL

of \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ADDRESS \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Phone number: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ BUSINESS HOURS \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ EMAIL ADDRESS \_\_\_\_\_

I declare that the above information is correct. I understand that on leaving my new/proposed Union I will be required to submit a similar application before I can be permitted to play in any other Union, including Australia  
Date: \_\_\_\_\_

**Declaration on behalf of Club/Sub-Union/School:** \_\_\_\_\_

Applicant leaving Australia on or after \_\_\_\_\_ for \_\_\_\_\_ Rugby Union

Date: \_\_\_\_\_ Name: \_\_\_\_\_ Signature: \_\_\_\_\_ For and on behalf of: \_\_\_\_\_

**Declaration on behalf of State/Territory Union:** \_\_\_\_\_

The Applicant is a financial member and is under no suspension from State/Territory Union. We have no objection to the Applicant leaving Brazil on or after \_\_\_\_\_ for \_\_\_\_\_ Rugby Union

Date: \_\_\_\_\_ Name: \_\_\_\_\_ Signature: \_\_\_\_\_ For and on behalf of: \_\_\_\_\_

**Approval of Current Union:** \_\_\_\_\_

For and on behalf of Confederação Brasileira de Rugby \_\_\_\_\_

Signature: \_\_\_\_\_

Tel: +55 11 3864-1336 | Fax: +55 11 3045-3215 | Email: office@brasilrugby.com.br  
Avenida Nove de Julho, 5569 - conjunto 61- Jardim Paulista | São Paulo, SP – Brasil | CEP: 01407-911





**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO**

**TAÇA TUPI 2019**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade ou RNE de número \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_, CEDO e AUTORIZO O USO DE MINHA IMAGEM à Confederação Brasileira de Rugby (CBRu), a título gratuito, conforme o estatuto e regulamentos da CBRu e legislação pertinente. Desta forma, autorizo e cedo gratuitamente à CBRu a reprodução e uso de minha imagem e de minha voz em todo território Nacional e no exterior, fixadas em qualquer meio, em situações e ocasiões direta ou indiretamente ligados a torneios e atividades promovidas ou reguladas pela CBRu, ligadas à prática esportiva de Rugby, inclusive para fins de publicações, televisão, radiodifusão, sites de internet e outros meios.

No mesmo ato, declaro ainda estar em comprovado estado de higidez física apropriada à prática do Rugby, e isento a CBRu de quaisquer responsabilidades pela prática esportiva ou por eventuais lesões que possam ocorrer ou decorrer da prática do Rugby.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do jogador

\_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**CONSENTIMENTO DE EXAME ANTIDOPING**  
**TAÇA TUPI 2019**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade ou RNE de número \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_, DECLARO aderir ao modelo da World Rugby quanto à aplicação das Leis Antidoping, conforme a Regulamentação 21 da Federação Internacional, disponível na seção de downloads em [www.brasilrugby.com.br](http://www.brasilrugby.com.br), que tem como base a lista de substâncias proibidas reguladas pela Agência Mundial Antidoping (WADA) e reconheço que este modelo é adotado pela Confederação Brasileira de Rugby (CBRu), inclusive em seus torneios.

Declaro estar ciente de que é facultado à CBRu a realização de exames antidoping após as partidas, e como condição de minha participação em campeonatos da CBRu, inclusive o Super 16, coloco-me à disposição para a colheita de material e realização dos exames caso convocado, na forma requerida pelas autoridades da partida.

Estou ciente de que a legislação nacional referente a doping será a utilizada para fins de sanções, sem prejuízo das demais sanções disciplinares eventualmente cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do jogador

\_\_\_\_\_





## **ANEXO VI**

### **TABELA DE JOGOS**

28/set	BH	x	Joaca
05/out	BH	x	Rio Branco
26/out	Joaca	x	Rio Branco